


PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPA	
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM Centro de Ciências Sociais Aplicadas Departamento de Administração Av. Colombo, 5.790 – Zona 07 – 87020-900 – Maringá – Pr. – Fonefax: (44) 3011-4941

RESOLUÇÃO Nº 060/2015-PPA

Súmula: Aprova critérios para o Processo Seletivo para Alunos Regulares para o Curso de Doutorado do PPA.

Considerando a 50ª reunião do Programa de Pós-Graduação em Administração (Mestrado), realizada em 10/09/2015;

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovados os seguintes critérios para o Processo Seletivo para Alunos Regulares para o Curso de Doutorado:

§ 1º. As inscrições serão por linha de pesquisa.

§ 2º. Mesmo que não haja candidatos numa determinada linha de pesquisa, não serão permitidas permutas entre as demais linhas.

Art. 2º - O Processo Seletivo para Alunos Regulares será realizado seguindo-se as seguintes etapas:

§ 1º - 1º Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase serão considerados:

a) o desempenho no Teste ANPAD, realizado a partir da Edição exigida em Edital de Abertura para o Processo Seletivo para Alunos Regulares, cuja pontuação mínima deverá ser de **300 (trezentos) pontos**. A pontuação obtida no Teste ANPAD será convertida em nota de 0 (zero) a 10 (dez);

b) análise do *Curriculum Lattes*. Será avaliada a experiência acadêmica e profissional do candidato, **dos últimos 4 (quatro) anos**, o qual receberá uma pontuação de 0 a 10 (dez).

Serão considerados classificados nesta fase os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a **7,0 (sete) pontos**.

O número de candidatos aprovados para a 2ª. Fase será de **até 3 (três) vezes o número de vagas em cada linha de pesquisa**. Se houver empate na posição de corte no *ranking* do Teste Anpad + Curriculum Lattes, em cada linha de pesquisa, o desempate será feito observando-se a nota da **Prova de Inglês** do Teste Anpad.

§ 2º - 2ª Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase serão considerados:

- a) Prova Escrita Dissertativa e/ou questões;
- b) Arguição do Projeto de Pesquisa.

Para a **Prova Escrita Dissertativa e/ou questões** serão definidos data, local e horário, **em edital próprio**, obedecendo ao cronograma estabelecido, sendo que os candidatos deverão dissertar sobre um tema sorteado sobre a Administração no momento da prova, cuja bibliografia básica recomendada estará disponível no site do PPA. No momento da prova, NÃO serão permitidas consultas.

A correção da prova será realizada por sistema de “*blind review*” por, no mínimo, 2 (dois) professores de cada linha de pesquisa. Cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), e o resultado da Prova Escrita corresponderá à média aritmética simples das notas dos professores avaliadores.

A **arguição do Projeto de Pesquisa** será realizada por uma banca composta por, no mínimo, 02 (dois) dois professores do Programa, quando serão investigados aspectos relativos ao domínio do conteúdo da linha de pesquisa que o candidato escolher, bem como será avaliado o seu potencial para cursar o doutorado acadêmico, sendo que cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), e o resultado corresponderá à média aritmética simples das notas dos professores avaliadores, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

§ 3º - Seleção Final

A Média Final dos candidatos que chegarem à 2ª Fase será concedida considerando-se a média aritmética simples das notas das 2 fases, com base na qual ocorrerá a classificação final.

Estarão aprovados os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a **7,0 (sete)**, e classificados em ordem decrescente de pontuação, dentro do limite de vagas ofertadas em cada linha de pesquisa .

Os candidatos classificados fora do limite de vagas poderão ser convocados conforme a disponibilidade de orientação dos docentes do Programa.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Colegiado do Curso.

Art. 4º. Não caberá revisão de provas ou recurso em relação às notas atribuídas.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Maringá, 10 de setembro de 2015

Prof. Dr. José Paulo de Souza
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração